



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 235/2023 de 17 de MARÇO de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia 28 DE JUNHO DE 2023, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico www.bll.org.br -Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no

oresente Edital e seus anexos. OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA(S):	GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIENTO SOCIAL. SECRETARIA DO MEIO AMBINTE, SECRETARIA DA CULTURA. ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROGURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITOO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal: Bolsa de Licitações de Brasil - BLL - www.bil.org.br
CADASTRAMENTO DE NOVAS PROPOSTAS:	Inicio: 19/06/2023 às 13h00min (Horário de Brasilia) Término: 28/05/2023 às 09h00min (Horario de Brasilia)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Inicio: 28/06/2023 às 09h15min (Horario de Brasilia)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 28/06/2023 às 10h00min (Horàrio de Brasilia)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

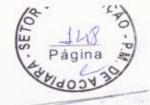
The second secon

- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes a verificação atralizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, a qual sera adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatano(s) do instrumento contratual:

PREFEITURA MUNICIPANE Avenue Faulino Félix, Nº 362 Prepares CMT1 00 07.247:379/0001-19 / Table 195;

Georgiana amerikana menungan





 VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;

7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do

acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02

servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;

11. LOTE OU ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

PMA: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Credenciamento Junto a BLL Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA Avenida Paulino Félix, Nº 362 - Centro - Acopiara - Centra CNPJ nº 07.847,379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1900

Sinn www aroniara ce anv he





PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -

EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);

b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;

c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Após analise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou

representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente ⊓o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS):

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a

Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 - Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no

Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no icone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5°.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais





se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.5 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxilio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no
- 4.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 4.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do orgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.15 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação





4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo

e-mail contato@bll.org.br.

4.17 - Haja vista que o presente pregão se dará de forma eletrônica, em sessão publica, por meio de INTERNET e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das declarações e proposta de preços, anexados no sistema, TODAS as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da empresa participante deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta de preços.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados

e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sístema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sitios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalicias.

5.9. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Jingua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legiveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legiveis e

inteligiveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do LOTE, incluidos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para

recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a qual conterá:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de prestação dos serviços conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

- 6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital;
- 6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada LOTE;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3.9 - Proposta de preços devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;

- 6.3.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 6.3.11- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

6.3.11.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma

www.bll.org.br. 6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Proposta de Preços.





- 6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.5.2 Nos preços já deverão estar incluidas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.5.4 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 6.5.5 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 6.5.6 Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação
- 6.5.7 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do LOTE, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos:
- 6.5.8 O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 6.5.9 A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10 520/02 e 8.666/93.
- 6.5.10 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 6.5.11 Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

The state of the s

- 7.1- Os INTERESSADOS, na torma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo
- 7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-
- apf.apps.tcu.gov.br/) 7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sécio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermedio de 3 pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação:

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: www.bll.org.br.

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no

sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6° da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não- digitais quando houver duvida em relação á integridade do documentos digital.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de aigum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto aos contribuições previdenciárias;





- 7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicilio;
- 7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicilio;
- 7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;
- 7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.
- 7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual periodo, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 7.8.1.1. Em se tratando de empresas constituídas a menos de um ano, esta poderá participar da licitação, desde que apresente balanço de abertura, contendo, ainda, os mesmos requisitos de formalidades exigidas no item 7.8.1.
- 7.8.1.2. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:
- 7.8.1.2.1. Îndice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Indice de Liquidez Geral (LG) =

Onde:

AC e o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizavel a Longo Prazo ELP é o Exigivel a Longo Prazo

7.8.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Onde:

AC è o Ativo Circulante PC è o Passivo Circulante

7.8.1.2.3. Îndice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

Indice de Solvência Geral (SG)

AT é o Ativo Total PC é o Passivo Circulante ELP é o Exigível a Longo Prazo





7.8.1.3. Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dividas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente: -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três indices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendavel à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilibrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

7.8.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

7.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.2.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

7.8.3. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

7.8.3.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

7.8.4. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 7.8.3. será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta

7.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverà vir com firma reconhecida do assinante.

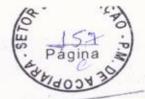
OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

7.9.2- Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede do PROPONENTE.

7.9.2.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

7.9.3. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ENGENHEIRO, devidamente reconhecido e inscrito junto ao CREA.





7.9.3.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira do Trabalho e Previdência Social — CTPS, acompanhada da cópia do Livro do Registro dos Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório;

7.9.4. Comprovação de que a licitante possui a outorga de autorização e/ou de permissão legal para a exploração do Serviço Comutado Multimidia (SCM), emitida pela ANATEL, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabiveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

- 7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 7.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lance.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epigrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que, cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificaço

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.





DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema,

ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso

nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixá de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem, naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,

conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º,

da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no pais;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessivel à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possívei, sem prejuizos dos atos

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o

disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do lote inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a virgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluidas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPADE

PREÇOS, presentes nos autos do processo em epigrate

8.40 No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta





apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico. 8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examihará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado 8.43.

(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita;

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38, § 2º do

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, 8.48.

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a
- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar

com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.52. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da sintese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.52.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.52.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.52.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.





8.52.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.52.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a

intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.52.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.52.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.52.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.52.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da

Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os

que dele dependam.

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8.54.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será

a) à Procuradoria Geral do Municipio, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de

8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.55.1. A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim

de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.55.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, atraves de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedo o Dicitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.





8.56.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.56.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da integra do ato no flanelografo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

9.1. 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta Recursos não vinculados de Impostos,

lotação orçamentá ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/ N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
UNUAU	ORÇ.	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00
Administração	0501		1500	3.3.90.39.00
Agricultura	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00
Cultura	1102	13.122.0402.2.082	15001001	3.3.90.39.00
Educação	0801	12.122.0402.2.061		3.3.90.39.00
Gabinete	0201	04.122.04022.003	1500	3.3.90.39.00
Infraestrutura	0901	15.122.04022.071	1500	3,3,90,39,00
Meio Ambiente	1201	18.122.0402.2.091	1500	
Saúde	0602	10.122.0402.2.015	15001002	3.3.90.39.00
Stds	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00
	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00
Sttrans Procuradoria	0401	04.092.0402.2.008	1500	3.3.90.39.00

10 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa fisica ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito d e recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o

trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ (Portal de Licitações dos Municipios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.





10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa d o autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicilio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalicio;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização d o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado

pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/înabilitação.

10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência dos(as) Gestores(as) das Secretarias exibidas no Preambulo

deste edital.

11.3 - Os(as) Gestores(as) das Secretarias Municipais Competentes se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.1.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, in Nondo

endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo





12.1.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.3 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuizo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabiveis e insertas na

12.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às

disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO IV deste edital.

12.3 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para assinatura da Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.3.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinatura do Contrato, no prazo

estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3.2 - Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua

assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 60(sessenta)dias, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS;

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). 13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados no Municipio de Acopiara/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas

necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada;

13.3- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

13.3.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das

respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.3.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362, Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

13.3.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.4- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/termo de referencia, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus

superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município...

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive

a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

14.2.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362-

Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas n\u00e3o sofrer\u00e3o reajuste.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviços/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;





d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo:

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na prestação dos serviços:

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/solicitação, na hipótese de atraso superior a

30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuizo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o

- 15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;

- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. 17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação





18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es)

de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente

ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Municipio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de

Acopiara/CE-CE

18.7- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00

horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

18.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação

Municipal - DAM.

18.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de

Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

18.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ACOPIARA/CE, 15 DE JUNHO DE 2023.

ZA ALMEIDA DA SILVA PREGOEIRA OFICIAL





ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.05.22.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO PROPONENTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIENTO SOCIAL, SECRETARIA DO MEIO AMBINTE, SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

2. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

. DOTAÇÃO O	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
	ORÇ.	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00	R\$ 52.655,40
Administração	0501		1500	3.3.90.39.00	R\$ 12.790,80
Agricultura	1001	20.122.0402.2.076		3.3.90.39.00	R\$ 15.321,12
Cultura	1102	13.122.0402.2.082	1500		R\$ 121.203,36
Educação	0801	12.122.0402.2.061	15001001	3.3.90.39.00	
Gabinete	0201	04.122.04022.003	1500	3.3.90.39.00	R\$ 60.052,92
	0901	15.122.04022.071	1500	3.3.90.39.00	R\$ 18.205,56
Infraestrutura		18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00	R\$ 12.790,80
Meio Ambiente	1201		15001002	3.3.90.39.00	R\$ 121.393,32
Saúde	0602	10.122.0402.2.015		3.3.90.39.00	R\$ 59.420,28
Stds	0701	08.244.0807.2.033	1500		R\$ 12.790,80
Sttrans	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00	
Procuradoria	0401	04.092.0402.2.008	1500	3.3.90.39.00	R\$ 15.647,40
Procuracióna	0401		VALOR	R TOTAL ESTIMADO	R\$ 502.271,76

3. FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 502.271,76 (Quinhentos e Dois Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE.
- 6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Municipal, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já são operados em sistemas de informação. Partindo do conceito genérico de Internet como uma especie de conglomerado de redes em escala mundial com milhões de computadores interligados permitindo o acesso às informações, transferência de dados, infraestrutura para correio eletrônico e serviços como comunicação instantânea e compartilhamento de arquivos, pode-se inferir que na atualidade tal ferramenta tornou-se extremamente necessária.

Deste modo, a melhoria da qualidade do acesso às informações traduz-se em melhor utilização dos equipamentos públicos (escolas, creches, postos de saúde, praças etc.) de um município, favorecendo a promoção da educação, da saúde, da cultura, da segurança, do turismo, do comércio e da economia municipal, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, braço de ação dos Ministérios Federais e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um dentre vários desafios: prover condições





para que o direito e o acesso à informação de qualidade estejam ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

Considerando ainda que a Internet exerce um papel preponderante para que a Prefeitura Municipal de Acopiara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de criticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

- 6.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITAVO: Levando em consideração o caráter imprevisível do objeto em questão, foi percebida a impossibilidade de o município de Acopiara aferir com certeza o quantitativo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.
- 6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO: Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

Serão contratados serviços que dependerão de um link de internet dedicado, no qual é projetado para garantir uma maior estabilidade e segurança na transmissão de dados, com isso a adoção de itens ocasionaria a contratação de vários fornecedores, dificultando tecnicamente o controle e manutenção do serviço. Por fim, a constituição em lote também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

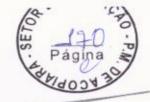
6.3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços de que trata a Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados no Projeto Básico.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindose, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA





11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto

Básico/Termo de Referência;

13. A execução dos serviços poderá ser feita de mensal, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Municipio, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Proponenete terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu

transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Municipio de ACOPIARA-CE.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a

competente ORDEM DE SERVIÇOS.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei N° 8.666/93;

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados:
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual;
- d) Aplicar a empresa as sanções regulamentares e contratuais;

e) Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas

- f) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- g) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência

22. DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Acopiara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;





c) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao

cumprimento das obrigações previstas no contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantía da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis

necessários para recebimento de correspondência;

I) possibilitar ao MUNICIPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da

recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato relativo à dispensa da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado,

quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no processo ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

23. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM QUANTIDADE DE PONTOS E ÓRGÃOS:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	GABINETE	PROCURADORIA	FINANÇAS	SAÚDE	STDS	EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	STTRANS	QTDE. PONTOS	QTDE. MESES
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL. QTDE DE PONTOS 80	MÊS	0	0	0	50	0	30	0	0	0	0 -	0	80	12
2	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103.	MÊS	7	3	15	22	23	25	3	0	5	0	0	103	12





				5.77 A 11 mm	77/2012				_	_	_				
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80	MÊS	13	4	10	13	7	11	5	5	2	5	5	80	12
4	LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL. QTDE DE PONTOS 53		12	0	0	15	0.	25	0	0	1	0	0	53	12

22.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS A SEREM GASTOS:

Lot Lot forty one		LOTE UNICO)		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE. PONTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL 12 MESES
LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL OTDE DE PONTOS 80	MÊS	80	R\$ 51,21	R\$ 4.096,80	R\$ 49.161,60
LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA.	MÊS	103	150,41	R\$ 15.492,23	R\$ 185.906,76
LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA.	MÊS	80	213,18	R\$ 17.054,40	R\$ 204.652,80
LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL	MÊS	53	98,35	R\$ 5.212,55	R\$ 62.550,60 R\$ 502.271,76
	DESCRIÇÃO DO ITEM LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/	DESCRIÇÃO DO ITEM LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL MÊS	DESCRIÇÃO DO ITEM UND QTDE. PONTOS LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL MÊS 53	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/VELOCIDADE 100 MEGAS - ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/VELOCIDADE 200 MEGAS - ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/VELOCIDADE 200 MEGAS - ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/VELOCIDADE 50 MEGAS - ZONA RURAL MÊS 53 98,35	DESCRIÇÃO DO ITEM UND QTDE. PONTOS VALOR MÉDIO UNITÁRIO. LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80 LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL MÊS MÊS 80 213,18 R\$ 17.054,40 R\$ 5.212,55

22.2. OS SERVIÇOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTES LOCAIS E VELOCIDADES:

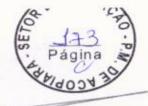
EVI	GABINETE DO	PREFEITO	
N°	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N.	GABINETE DO PREFEITO	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
7	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
2		URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
3	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
4	DETRAN	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
5	ASSESSORIA ESPECIAL DO EXECUTIVO	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
6	BRINQUEDOTECA CENTRO	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
7	BRINQUEDOTECA TRUSSU	RURAL	30 Mibbs Lipta Obtton

15371	PROCURADORIA	GERAL	
A10	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
1	PROCURADORIA	S-13-50 (S-13-50 (S-1	
2	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	URBANA	100 Mbps Fibra Optica

	SECRETARIA DE ADMINISTR	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°	LOCAL		
4	COMPRAS	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
1		URBANA	100 Mbps Fibra Optica
2	TRIBUTOS	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
3	TESOURARIA		
4	CONTABILIDADE	URBANA	200 Mbps Fibra Optica
4		URBANA	200 Mbps Fibra Optica
5	LICITAÇÃO	ONDARA	200

SECRETARIA DE SAÚDE





N°	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
2	SAMU	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
3	HOSPITAL JULIA BARRETO (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
4	CEO (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
5	CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
6	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
7	CAPS (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
8	CAPS AD (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
9	PSF RODOVIÁRIA (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
10	PSF CENTRO DE SAÚDE (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
11	PSF COBAL (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
12	PSF MOREIRAS I (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
13	PSF MOREIRAS II (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
14	PSF VILA ESPERANÇA (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
15	PSF AROEIRAS (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
16	VIGILANCIA SANITARIA	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
17	ALMOXARIFADO	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
18	LABORATORIO DE PREVENÇÃO	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
19	HOSPITAL GERAL SUZANA GURGEL DO VALE	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
	EPIDEMIOLOGIA	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
20	ENDEMIAS ENDEMIAS	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
21	PSF SÃO PAULINHO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
22		RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
23	PEF TRUSSU (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
24	PSF LUNA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
25	PSF SANTO ANTONIO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
26	PSF GUARIBAS (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
27	PSF SANTA FELÍCIA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
28	PSF QUINCOE (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
29	PSF ISIDORO (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
30	ESF SÃO JOÃO (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
31	ESF CALABAÇO (ZONA RURAL)	KUKAL	TO MIDPS I IDIA OPTICA

110	SECRETARIA DO TRABALHO E DES	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
1	CRAS I (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
2	CRAS II (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
3	CRAS III (SEDE)		200 Mbps Fibra Óptica
4	SECRETARIA (SEDE)	URBANA	
5	BOLSA FAMÍLIA (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Optica
6	CONSELHO TUTELAR (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
0	ESPAÇO DOS CONSELHOS (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica
8	CREAS (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Optica

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	(0	
110	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
1	E. E. F. JOÃO MOREIRA BARROS (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
2	E. E. F. PE. JOÃO ANTONIO (SEDE)		
3	E. E. F. FRANCISCO U. DE ALBUQUERQUE (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica





4	C. D. I. MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica 100 Mbps Fibra Óptica
5	ANEXO C.D.I. (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
6	E. E. F. SERAFIM DE SOUSA LIMA (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
7	E. E. F. ELODIA TAVARES (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
8	E. E. F. DR HUGO DE GOUVÊA (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
9	E. E. F. JOSÉ ADONIAS DE ALBUQUERQUE (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
10	CEJA- JOÃO UCHÔA DE ALBUQUERQUE (SEDE)	URBANA	100 Mbps Fibra Óptica
11	E. E. F. MANOEL QUARESMA (SEDE)	URBANA	50 Mbps Fibra Óptica
12	E. E. F. JOAQUIM LIMA DA SILVA (ZONA RURAL)	RURAL	
13	E. E. F. JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
14	E. E. F. AGOSTINHO BEZERRA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
15	E. E. F. MANOEL ARAÚJO CRUZ (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
16	E. E. F. CASTRO ALVES (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
17	E. E. F. JOAQUIM AMARO DA SILVA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
18	E. E. F. MARIA DAS G. DE ARAÚJO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
19	E. E. F. JOÃO U. DE ALBUQUERQUE (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
20	E. E. F. MANOEL R. DE CARVALHO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
21	E. E. F. ANTONIO F. DE SOUZA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
22	E. E. F. PEDRO GOMES DE ALMEIDA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
23	E. E. F. UMBELINO ROQUE (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
24	E. E. F. SÃO SEBASTIÃO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
25	E. E. F. JOSÉ PAULINO DE ARAÚJO (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Optica
26	E. E. F. MANOEL DA SILVA LEAL (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
	E. E. F. RAIMUNDO MARIANO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
27	E. E. F. HERMÍNIO BARBOSA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
28	E. E. F. SOLON GUEDES CAVALCANTE (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
29	E. E. F. SÃO JOÃO (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
30	E. E. F. RICARDO P. CAVALCANTE (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
31	E. E. F. SERRA NOVA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
32	E. E. F. MARIA ADELINA DE OLIVEIRA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
33	E. E. F. PE CRISARES S. COUTO (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
34	E. E. F. AMARO BEZERRA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
35	E. E. F. PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
36	E. E. F. PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA (20NA ROTAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
37	E. E. F. PEDRO JOSÉ DE QUEIROZ (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
38	E. E. F. ADONIAS UCHÔA (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
39	E. E. F. MONS. FRANC. DE A. COUTO (ZONA RURAL)	RURAL	10 Mbps Fibra Óptica
40	E. E. F. JOSÉ LEANDRO CORREIA (ZONA RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Óptica
41	E. E. F. LINDALVA PINHO DE MORAIS (ZONA RURAL)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
42	COORDENADORIA DE ENSINO (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
43	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO (SEDE)	URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
44	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDE)	UKBANA	Zoo Minha Linia Ohioo

	SECRETARIA DE INFRA		FORFOIFICACÃO
N°	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	URBANA	200 Mbps Fibra Optica
1		LIDBANA	100 Mbps Fibra Óntica
2	GARAGEM MUNICIPAL	URBANA	100 Mbps Fibra Optic





SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV		NVOLVIMENTO SUSTEN	TÁVEL
***	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNDANA	200 Mibpo i ibid Option

		ESPECIFICAÇÃO
LOCAL	ZUNA	
OF OPETADIA DE CUILTUDA	URBANA	200 Mbps Fibra Optica
	LIDDANA	100 Mbps Fibra Óptica
BIBLIOTECA MUNICIPAL (SEDE)		
BIBLIOTECA MUNICIPAL (RURAL)	RURAL	50 Mbps Fibra Optica
	SECRETARIA DE CULTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL (SEDE)	SECRETARIA DE CULTURA BIBLIOTECA MUNICIPAL (SEDE) URBANA

	SECRETARIA DO MEIO	AMBIENTE	
	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		LIDDAMA	200 Mbps Fibra Óptica
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	URBANA	200 Milips Fibra Option

0.78	SUPERNTENDÊNCIA DE TRAN	SPORTE E TRANSITO	
	LOCAL	ZONA	ESPECIFICAÇÃO
N°		URBANA	200 Mbps Fibra Óptica
1	SUPERINTENDÊNCIA (SEDE)	URDANA	200 Nibpo i ibid option

23. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 23.1. Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:
- 23.1.1. Prestação de serviço de fornecimento de INTERNET através de Fibra Óptica e Rádio, onde o mesmo seja sincrono, dedicado à internet, na velocidade de acordo com a planilha disponibilizada neste termo. A CONTRATADA terá que está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a instalação dos links deve seguir as velocidades detalhadas em planilha.
- 23.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico durante a execução dos serviços.

23.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

- 23.2.1. Garantia de conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;
- 23.2.2. Garantia total da banda contratada com redundância;
- 23.2.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 22.2.4. Velocidade do Link de conexão deve seguir conforme descrito na planilha de especificação;
- 23.2.5. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (7h00min às 18h00min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 23.2.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
- 23.2.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 23.2.8. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão conforme descrito na planilha de especificação, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar de tráfego de entrada e saída igual às solicitadas simultaneamente;
- 23.2.9. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a PiN taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 23.2.10. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications Industryassociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de mas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e Nor demais normas, quando coubertos.





23.2.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

23.2.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas e mudança de logradouro já existentes, inclui-se as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, darão-se através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo de 05 (cinco) dias:

23.2.13. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo 08 (oito) horas;

23.2.14. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura interna e externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc);

23.3. DOS SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO:

23.3.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas. 23.3.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

23.3.3.Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

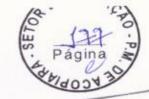
23.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

23.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202	23.05.30.01	
Data e Hora de Abertura:	às	horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

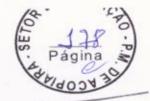
	The second secon	LOTE	ÚNICO			VALOR TOTAL 12
N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE. PONTOS	VALOR UNITÁRIO.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80.	MĚS	80			
2	VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE	MÊS	103			
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80		80			
4	LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 53.		53		LOR GLOBAL	D\$

ALOR GLOBAL: R\$, a
bservações:	

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE O LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I -Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluidas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros:
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

	Local e data
*****	***************************************
	(representante legal





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

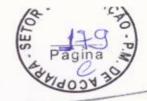
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Loca e data
 (representante legal)







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.
DECLARAÇÃO
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01 que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:
E-mail:
 E-mail: e) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.
f) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
(representante legal)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <N.º DO CONTRATO> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA <NOME DA EMPRESA> PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNP. sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362- Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2023.05.30.01, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA — CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

LOTE ÚNICO						
N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE. PONTOS	VALOR UNITÁRIO.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 10 MEGAS - ZONA RURAL QTDE DE PONTOS 80.	MÈS	80			
2	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA C/ VELOCIDADE 100 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 103	MÊS	103			
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 200 MEGAS- ZONA URBANA. QTDE DE PONTOS 80	MÊS	80			





LINK DE INTERNETVIA FIBRA ÓPTICA C/ VELOCIDADE 50 MEGAS- ZONA RURAL QTDE DE	MÊS	53		
PONTOS 53.			VALOR GLOBAL	D¢

3.1.1 O valor Total da presente avença será conforme especificação do anexo I, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3. O pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1.1, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

3.4. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente In	strumento produzi	á seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º
8.666/93.		traditada entre de dete de término de

4.2. No caso dos serviços, objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

4.4.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador de serviços deverá executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos.

4.4.2. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento via e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.4. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.

4.4.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.6. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta, na(s)	dotação(ōes)
5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações conterad a contratações conterado a contratações c	EMENTO DE





	N° DO PROJETO-ATIVIDADE	DESPESAS	DESPESAS
THE OWNER OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE			

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuizos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive

com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao

cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros

julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

I) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para

atendimento do objeto contratual;

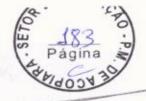
m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento

objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.





6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados:

6.3.2. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento

dos prazos.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

6.3.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº

8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias

na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência; 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.





7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93,

alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as

devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderà onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá

subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e

a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus juridicos e legais efeitos.

Acopiara/CE, ** de ****** de ****

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA> <CNPJ> <REPRESENTANTE DA EMPRESA> <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA</p> CONTRATADA





TESTEMUNHAS:	CPF. N°	
1	OFF. N	
•	CPF. N°	

